

## REVERTENDO REVELIA EM PROCESSO DE JUIZADO

No ano de 2015 fomos contratados por cliente para intervir em processo particular com situação bastante delicada. Tratava-se de processo de juizado especial, com cobrança de valor monetário considerável, onde nosso cliente havia sido citado, mas que por sobrecarga de atividades a conduzir não diligenciou a devida intervenção processual. Quando fomos chamados a intervir já havia sido ultrapassado o prazo de apresentação da defesa sem que esta tivesse sido realizada e já havia decretação da revelia do cliente.

Realizamos estudo minucioso do processo, verificando a documentação e títulos de crédito que teoricamente respaldariam o crédito cobrado, e identificamos uma falha de legitimidade do cobrador. A parte autora que efetuava a cobrança não era a real titular do crédito devido, faltando-lhe a legitimidade que a lei concede exclusivamente aos titulares do direito para irem na justiça buscar seus direitos.

Por lei (art. 273 do Código de Processo Civil vigente na época) a falta de legitimidade é matéria que pode ser alegada a qualquer tempo no processo, não sendo sua alegação limitada à defesa principal. Trata-se de matéria chamada de ordem pública, em razão de sua importância.

Após identificado isto, fizemos a devida intervenção, expondo isso ao magistrado, que constatou a veracidade dos argumentos trazidos e extinguiu o processo por falta de legitimidade do autor.

O MAAC tem muito orgulho deste caso por ser o exemplo excelente do nosso método de trabalho, qual seja, análise minuciosa da situação, avaliação estratégica e aplicação de intenso conhecimento jurídico.

Conheça mais sobre nossas áreas de atuação clicando aqui ([www.maac.adv.br/atuacao](http://www.maac.adv.br/atuacao)) ou leia outros casos de sucesso do nosso escritório clicando aqui ([www.maac.adv.br/o-escritorio/casos-de-sucesso](http://www.maac.adv.br/o-escritorio/casos-de-sucesso)).